

ATA DA 1ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA
UNIÃO DE FREGUESIAS DE COIMBRA

ATA N.º 2017.11.001
03/11/2017

Aos três dias do mês de novembro de de dois mil e dezassete, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu o executivo da União de Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campo e os vogais Carlos Rogério Antunes Pinto, Helder Rodrigues Abreu, Américo Alves Petim, Manuel Fernando dos Santos Lobão, com a seguinte



ORDEM DO DIA

1. PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal»

DELIBERAÇÃO 2017/001: O Executivo tomou conhecimento.

2. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular coma Junta, não devendo porém limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do

Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial

PRESIDENTE: João Francisco Monteiro de Lencastre Campo

- Exercício das competências próprias do artigo 18º, com exceção das que possam ser delegadas;
- Gestão de recursos humanos;
- Obras;
- Cultura, tempos livres e desporto;
- Relações interinstitucionais;
- Recenseamento eleitoral.

SECRETÁRIO: Carlos Rogério Antunes Pinto

- Educação e Juventude;
- Cemitério;
- Associativismo;
- Elaboração das atas das reuniões da Junta;
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou Impostos por lei ou regulamento.

TESOUREIRO: Américo Alves Petim

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Preparação e apresentação do Orçamento;
- Preparação da Conta de Gerência;
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;
- Gestão do património da Junta.

1º Vogal: Manuel Fernando dos Santos Lobão

- Limpeza e Espaços Verdes;
- Segurança;
- Iluminação;
- Pequenas Obras.

2º Vogal: Helder Rodrigues Abreu

- Mercado;
- Ação Social.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos

DELIBERAÇÃO 2017/002: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

3. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos do número 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou o secretário - Carlos Rogério Antunes Pinto, à qual pode incumbir:

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a União de Freguesia de Coimbra na Assembleia Municipal de Coimbra e na Assembleia de Freguesia da União de Freguesia em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

DELIBERAÇÃO 2017/003: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

4. ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DO SECRETÁRIO

O Presidente da Junta propôs que na falta do secretário assinassem os atestados o Tesoureiro, o 1.º vogal e o 2.º vogal.

DELIBERAÇÃO 2017/004: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

5. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente, assina o Secretário e, na falta deste o 1.º vogal.

DELIBERAÇÃO 2017/005: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

6. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria *na segunda terça-feira de cada mês, a partir das 18 horas*. Realizar-se-ão quinzenalmente, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO 2017/006: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

7. TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS

O Presidente da Junta propôs que o valor atual e licenças se mantivessem inalterado.

DELIBERAÇÃO 2017/007: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

8. DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS

Nos termos de Decreto – Lei nº 28/2000, de 13 de Março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelas funcionárias e agentes da Junta.

DELIBERAÇÃO 2017/008: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

9. REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos da alínea i do número 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 2.500 (dois mil e quinhentos) euros.

DELIBERAÇÃO 2017/009: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

10. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada;

Receitas e Despesas Previstas: 616.944,98 euros
Receitas arrecadadas: 408.611,84 euros
Despesas efetuadas: 324.495,10 euros
Compromissos assumidos e não pagos: 49.654,90 euros
Disponibilidades: 603.014,85 euros

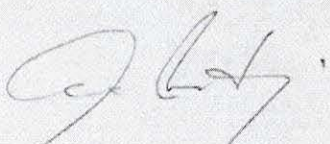
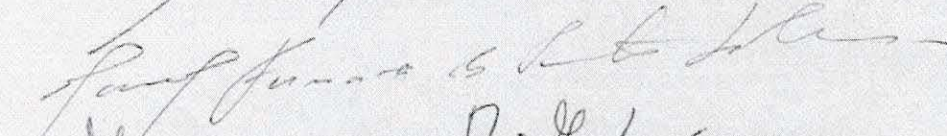

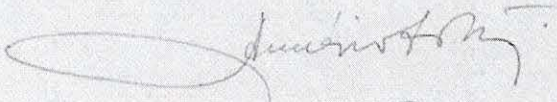
DELIBERAÇÃO 2017/013: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

11. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da junta propõe que seja autorizado o tesoureiro a efetuar as alterações necessárias à boa execução do plano e orçamentos.

DELIBERAÇÃO 2017/014: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos.



Francisco N. de L. 

Delegado Pedagógico 